



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 022/2026 - CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto por Marcondes Rocha da Costa, nos autos da Reclamação nº 11.2025.00008299-7, em face da decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas que acolheu o Parecer n.º 0183/2025/CGMP e indeferiu a instauração de Notícia de Fato Disciplinar;

CONSIDERANDO que a reclamação teve por objeto a discordância da parte quanto à fundamentação, à abrangência ou ao alcance das manifestações apresentadas em juízo do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a). R. C. S. O.;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral concluiu pela inexistência de elementos caracterizadores de desvio funcional ou infração disciplinar imputável ao membro do Ministério Público, determinando o arquivamento da reclamação;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Karla Fregapani Leite, Relatora da matéria, pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o impedimento declarado pela Exma. Sra. Corregedora-Geral de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral para participar da votação do presente procedimento;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto da Relatora, proferida em Sessão Ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 3 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONHECER do Recurso Administrativo interposto por MARCONDES ROCHA DA COSTA e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas que indeferiu a instauração da Notícia de Fato Disciplinar nos autos da Reclamação n.º 11.2025.00008299-7 em face do(a) Exmo.(a) Sr.(a)

Promotor(a) de Justiça Dr.(a) R. C. S. O.

Art. 2.º Determinar o arquivamento definitivo dos autos, observadas as cautelas legais e regimentais.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 3 de julho de 2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro e Relatora

SÍLVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Procurador(a) - Geral de Justiça**, por substituição legal, em 06/07/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cal Oliveira, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 06/07/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 07/07/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 08/07/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192319** e o código CRC **3170ACDE**.

